



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 138/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E ARARIPE EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025, INEXIGIBILIDADE N° 19/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo **Defensor Público-Geral**, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob N° ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, o **Sr. Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob n° ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias n° 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da n° 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a empresa **ARARIPE EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.964.427/0001-14, com sede na Rua Luiz Alexandre, 54, Centro, Exu, CEP 56.230-000 - Pernambuco, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr CLOVIS JAIME AIRES DE CARVALHO ALENCAR**, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.072.017-**, portador da Cédula de Identidade n° *.277.***, expedida pela SSP/RS, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato, proveniente do **Processo Licitatório n° 072/2025**, autuado por **Inexigibilidade n° 019/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação o Despacho n° 1723/2025, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Processo SEI n° 2500000021.004019/2025-56), pela imprescindibilidade do referido imóvel para que a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco possa instalar no município de Exu, a fim de assegurar ambiente adequado ao público e aos servidores, com acessibilidade, segurança e infraestrutura compatível com a natureza dos serviços prestados, considerando sua localização privilegiada e o valor locatício apurado, revela-se opção vantajosa para a instituição.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

O presente contrato é regido pelas Leis Federais 8.245/91, 14.133/2021, e 10.406/2002, bem como pela Lei Estadual 17.555/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Luiz Alexandre, 54, Centro, Exu/PE, CEP 56.230-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do **Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Exu/PE**.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **60 (sessenta) meses, com início a contar de 15 de dezembro de 2025 até 14 de dezembro de 2030**, podendo ser prorrogado por até igual período, em havendo interesse público e suporte legal.

3.1.1. Caso o prazo de vigência deste contrato não venha a ser prorrogado, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, nas condições previstas neste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais reais)**, perfazendo o montante **anual de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**;

4.2. O contrato poderá ter reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme permissivo da Lei Estadual nº 17.155, de 22 de dezembro de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.05000000000.3.3.90.39.

Nº e Data do Empenho: 2025NE000931, de 15 de dezembro de 2025.

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado.

5.3. O aluguel mensal deverá ser pago através de depósito na conta bancária nº 6515787-9, mantida na agência nº 0001, do Cora Sociedade de Crédito Direto S.A. (nº 403), de titularidade do LOCADOR.

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 4.1 deste instrumento.

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada.

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc..

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra incêndio, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação.

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel.

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 3.1 deste instrumento.

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual.

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Aplicam-se à locações de imóveis as prerrogativas dispostas na legislação vigente, conforme art. 2º, III da Lei 14.133/21. Sendo atribuída à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR.

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR.

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão.

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigorou o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes.

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes.

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA.

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a autorizá-las.

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação, excetuado os casos que tenham anuência do LOCADOR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal 8.245/91.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por Fiscal de Contratos designada pela LOCATÁRIA, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada.

13.2. A Fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual.

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções contidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como outras cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

15.1. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar em todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela Legislação Brasileira, assegurando a observância de rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda estar prontamente preparada para apresentar à Contratante, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles cujos dados foram fornecidos para viabilidade da execução do presente contrato. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da assinatura eletrônica).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
LOCATÁRIA

GABRIEL GONÇALVES LEITE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
LOCATÁRIA

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE / TESTEMUNHA

ARARIPE EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA
LOCADOR

CLOVIS JAIME AIRES DE CARVALHO ALENCAR

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **clovis jaime aires de carvalho alencar**, em 15/12/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 15/12/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 15/12/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 16/12/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78490247** e o código CRC **F2A73AAB**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

15/12/2025

2025NE000931

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001	
CREADOR: ARARIPE EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA						CNPJ: 14.964.427/0001-14			
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA LUIZ ALEXANDRE N. 54				CIDADE: EXU		U.F.: PE		CEP: 56230000	
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	IND. TEMPORAL FONTE: 1	FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 1.546,67			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS									
FICHA FINANCEIRA: 2025.130301.00001.0500000000.33000000.9 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes									
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:				
LICITAÇÃO: 1303012025000096		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE			NÚMERO DO PROTOCOLO:				
CONTRATO: 00139/2025-DPPE-130301				CEO: 130301.2025.CEO.000193					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, V - INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL									
CONVÊNIO:					PROPOSTA:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00
MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00
JULHO:	0,00	AGOSTO:	0,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	0,00
NOVEMBRO:	0,00	DEZEMBRO:	1.546,67

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	617192-3	3.3.90.39.10	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO CASA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, CIDADE DE EXU, COM ÁREA TOTAL DE 70,01 A 80,00M2	1,00	ANO	1.546,6700	1.546,67

OBSERVAÇÃO
Empenho ref a locação de imóvel situado na Rua Luiz Alexandre, 54, Centro, Exu/PE, no período de 15/12/2025 à 31/12/2025, CT nº 138/2025, CI nº 509 - CONTRATOS, DESP nº 1723, SEI nº 4019/2025-56.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	1.546,67
--	--------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2025NE00093113030100001

PORTARIA Nº 1481/2025
Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **TÚLIO VICTOR BORGES LÓBO**, **matricula nº 297.946-2**, de 10 (dez) dias, a partir de 07.01.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela), (Processo – SEI 2500000059,002512/2025-12),
Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025,
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1482/2025
Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública **SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY**, **matricula nº 299.120-9**, nos dias 07, 08, 09, 19 e 20.01.2026, referente às eleições de 2018, (Processo – SEI 2500000175,000908/2025-91),
Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025,
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1483/2025
Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES**, **matricula nº 299.543-3**, de 10 (dez) dias, a partir de 06.04.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela) e 10 (dez) dias, a partir de 20.07.2026, referentes ao exercício 2025, (Processo – SEI 2500000084,000500/2025-38),
Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025,
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1484/2025
Deferir o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública **RENATA PATRÍCIA OLIVEIRA NÓBREGA GAMBARRA**, **matricula nº 297.741-9**, nos dias 26 e 28.11.2025, por motivo de atestado médico, (Processo – SEI 2500000144,001878/2025-05),
Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025,
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1485/2025
Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **WELLINGTON CESAR DA SILVA**, **matricula nº 297.310-3**, de 10 (dez) dias, a partir de 06.04.2026, referentes ao exercício 2021, (Processo – SEI 2500000067,001333/2025-51),
Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025,
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1486/2025
Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública **WILLAYNE DIAS DE SOUSA LEÃO ALBUQUERQUE**, **matricula nº 297.302-2**, nos dias 07, 08.01.2026, referente às eleições de 2020 e 2022, (Processo – SEI 2500000175,000908/2025-91),
Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025,
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Conselho Superior da Defensoria Pública

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ANO 2025

As dezoito (18) do mês de dezembro do ano em curso (19.12.2025), às 11h (onze horas), reuniram-se, por intermédio de convocação oficial, presencialmente na Avenida Manoel Borba, nº 640, nesta Capital, e de forma virtual pela plataforma "Youtube e Zoom" os membros integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

I - MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO / DELIBERAÇÃO:

Item nº 01 da Pauta. Objeto: Aprovação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2025 (27.08.2025), às 16h (dezesseis horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Item nº 02 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultado do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva (Categoria Especial) (matéria sigilosa).

Item nº 03 da Pauta. Objeto: Homologação do julgamento/resultado do 20º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva Mota (Categoria Final).

Item nº 04 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultado do 21º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva (Categoria Intermediária) (matéria sigilosa).

II – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO:

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros: o **Presidente, Defensor Público-Geral e membro nato, Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas; o Secretário Geral do Conselho Superior e membro nato, 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. Gabriel Gonçalves Leite, e, de forma virtual, o Corregedor-Geral e membro nato, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto**, e dos demais Conselheiros(as) eleitos, **Dr. Eduardo José Tassara Tavares, e, de forma virtual, o Dr. Henrique da Fonte Araújo de Souza, Dra. Juliana Paranhos de Melo, Dra. Débora da Silva Andrade, e a Ovidora Externa, Sra. Liliana Barros**. Presentes, ainda, os colaboradores Sr. Hilton Ramos e Daniel Marques. Ausente de forma justificada o **Presidente da Associação dos Defensores Públicos, Dr. Clodaldo Batista de Souza**.

III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Item nº 01 da Pauta.

Item nº 01 da Pauta. Objeto: Aprovação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2025 (27.08.2025), às 16h (dezesseis horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de RATIFICAR a aprovação** da ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do ano de 2025.

O Presidente do Conselho Superior solicitou a inversão da pauta, uma vez que consta em pauta da reunião matéria que deve ser analisada de forma aberta, a saber, o item de número 03, o que foi acompanhado por todos os Conselheiros.

Item nº 03 da Pauta.

Objeto: Homologação do julgamento/resultado do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva Mota (Categoria Final).

Deliberação: Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.

Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **PROMOVER**, para a **Categoria Final**, o Excelentíssimo Defensor Público **Dr. Wesley Borges Souza**, nos termos do 19º Edital do Concurso de Promoção por Antiquidade.

Em sequência, o Presidente do Conselho Superior, verificando que as matérias que deveriam ser deliberadas de forma aberta finalizaram, solicitou o encerramento da gravação externa, bem como deu continuidade à Reunião Extraordinária de forma sigilosa, mantendo-se a gravação por mídia interna.

Item nº 02 da Pauta.

Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultado do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva (Categoria Especial).

O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, imprimiu o sigilo por se tratar de interesse pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011) **Deliberação:** Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.

Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **aprovar** a lista tríplice para a promoção por merecimento para a categoria Especial com os Defensores Públicos **Dr. JOÃO DUQUE CORREIA LIMA NETO, Dr. GUSTAVO BATISTA E SILVA e Dr. JOSADAC OLIVEIRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, declarar vencedor** do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento e **PROMOVER**, para a **Categoria Especial**, o Excelentíssimo Defensor Público **Dr. JOÃO DUQUE CORREIA LIMA NETO**.

Item nº 04 da Pauta.

Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultado do 21º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva Mota (Categoria Intermediária) (matéria sigilosa).

O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, imprimiu o sigilo por se tratar de interesse pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011) **Deliberação:** Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.

Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **aprovar** a lista tríplice para a promoção por merecimento para a categoria Intermediária com os Defensores Públicos

Dra. ÚRSULA JORDÃO FARIA, **Dra. JÉSSICAS SAMARA FREITAS DE ARAÚJO BORGES DANTAS** e **Dra. SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY, declarar vencedor** do 21º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento e **PROMOVER**, para a **Categoria Intermediária**, a Excelentíssima Defensora Pública **Dra. Úrsula JORDÃO FARIA**.

IV – INFORMES GERAIS:

Analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje, agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
PRESIDENTE DO CSDP

GABRIEL GONÇALVES LEITE
SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
CORREGEDOR-GERAL DO CSDP

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES
CONSELHEIRO ELEITO

HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA
CONSELHEIRO ELEITO

JULIANA PARANHOS DE MELO
CONSELHEIRA ELEITA

DEBORA DA SILVA ANDRADE
CONSELHEIRA ELEITA

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 131/2025 – Processo Licitatório nº 071/2025, Inexigibilidade nº 018/2025, com **JH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 16,092.640/0001-34, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Manoel Alves de Moura, nº 5, Cabacera, Surubim/PE.

Vigência: 12 de dezembro de 2025 até 11 de dezembro de 2030.

Dotação Orçamentária: 00127,14,122, 0345,1925,0000, 0500000000,3,3,90,00.

Nº e Data de Empenho: 2025NE000904, de 4 de dezembro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de dezembro de 2025.

Contrato nº 132/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com **ACB COMERCIAL LTDA** CNPJ/MF sob o nº 47,282,191/0001-25, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: de 10 de dezembro de 2025, com término em 09 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127,14,122, 0939,4355,0000,0500000000,3,3,90,30

Nº e Data de Empenho: 2025NE000918, de 10 de dezembro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

Contrato nº 133/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com **GM COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 50,547,931/0001-82, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: de 10 de dezembro de 2025, com término em 09 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127,14,122, 0939,4355,0000,0500000000,3,3,90,30

Nº e Data de Empenho: 2025NE000923, de 10 de dezembro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

Contrato nº 134/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com **P.H. SHIGUEO MATSUBARA**, CNPJ/MF sob o nº 25,361,017/0001-67, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: de 10 de dezembro de 2025, com término em 09 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127,14,122,0939,4355,0000,0500000000,3,3,90,30.

Número e Data do Empenho: 2025NE000915, de 10 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária: 00127,14,122,0939,1919,0000,0500000000,4,4,90,52.

Número e Data do Empenho: 2025NE000920, de 10 de dezembro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

Contrato nº 135/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com **VG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 43,872,080/0001-88, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: de 12 de dezembro de 2025, com término em 11 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127,14,122, 0939,4355,0000,0500000000,3,3,90,30

Nº e Data de Empenho: 2025NE000927, de 12 de dezembro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de dezembro de 2025.

Contrato nº 138/2025 – Processo Licitatório nº 072/2025, Inexigibilidade nº 019/2025, com **ARARIPÉ EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 14,964,427/0001-14, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Luiz Alexandre, 54, Centro, Exu/PE, CEP 56,230-000.

Vigência: 15 de dezembro de 2025 até 14 de dezembro de 2030.

Dotação Orçamentária: 00127,14,122, 0345,1925,0000,0500000000,3,3,90,39

Nº e Data de Empenho: 2025NE000931, de 15 de dezembro de 2025.

Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 075/2021, celebrado com FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ/MF sob o nº 07,527,919/0001-87, que tem como a finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência do Comodato do Licenciamento de Uso do Programa de Computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento, e outras avenças, de propriedade da Comodante para uso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 02 de janeiro de 2027.

Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio de recursos financeiros

Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADESAO A CONTRATOS CORPORATIVOS

ADESAO Nº 008/2025

Por meio deste instrumento, ratifico a **Adesão nº 008/2025 ao Contrato Corporativo nº 002/SAD/AT/2025**, decorrente do **Processo de Inexigibilidade nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD.ATI**, celebrado pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, celebrado com a empresa **OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso por meio de Inexigibilidade de Licitação, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. O valor global da adesão é de R\$ 18,810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais).

ADESAO Nº 009/2025

Por meio deste instrumento, ratifico a **Adesão nº 009/2025 ao Contrato Corporativo nº 003/SAD/AT/2025**, decorrente do **Processo de Inexigibilidade nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD.ATI**, celebrado pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, celebrado com a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexigibilidade de Licitação, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. O valor global da adesão é de R\$ 78,927,94 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Acordo de Cooperação Técnica Nº 012/2025, firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e a **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0001-40, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM**, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a Faculdade de Ciências Jurídicas de Belo Jardim, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação.

Vigência: 16 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2030.

Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio.

Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de dezembro de 2025

(SEI 2500000021,004926/2025-03)

Recife, 19 de dezembro de 2025.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



48417998420

Alterar Contrato com PC / ARP -
138/2025 - ID nº 60282026

Defensoria Pública do Estado de
Pernambuco

Ver Histórico de Operações

Voltar

Salvar

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Dados Gerais

Parte do IJ

Documentos

Itens do IJ

Termos

Alerta(0)

Estágio: Em execução

Processo de Contratação - [72 / 2025 - Inexigibilidade - Presencial 19 / 2025](#)

Dados do Contrato com PC / ARP

ID do IJ

Unidade Jurisdicionada

Unidade/Subunidade: *

Número / Ano do
Instrumento Jurídico: *

Arquivo

6028202

Defensoria Pública do Es

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

138

2025

Instrumento
Jurídico138 / 2025

Natureza: *

Classificação: *

Locação Imóveis

Data da Assinatura: *

Data de Início da Vigência: *

Data de Fim da Vigência: *

16/12/2025

15/12/2025

14/12/2030

☐ Prazo Indeterminado

URL Transparência: ?

Valor Global: *

https://transparencia.defensoria.ç

87.000,0000

☐ Receita ?

☐ Percentual Estimado ?

Objeto do Instrumento Jurídico: *

A locação do imóvel situado na Rua Luiz Alexandre,54, Centro, Exu/PE, CEP 56.230-000

Fiscais do IJ

Adicionar Fiscal do IJ

CPF do Fiscal / Responsável: *

Nome do Fiscal / Responsável:

066.697.394-60

PAULINE EUTALIA ANDRADE FARIAS

